

REGULAMENTO

1. Disposições Preliminares

1.1. Para as festividades do Réveillon 2024/2025 serão sorteadas um total de até 20 inscrições, sendo 12 (doze) destinadas às vagas regulares e 08 (oito) para compor o cadastro de reserva.

1.2. As Baianas de Acarajé interessadas nos pontos fixos disponíveis durante o Réveillon 2024/2025 deverão preencher o requerimento de inscrição do sorteio no endereço eletrônico <http://jeap.rio.rj.gov.br/je-sorteio/inscricao/905> a partir de 10h do dia 16 de dezembro de 2024 até as 15h do dia 18 de dezembro de 2024.

1.3. A localização do ponto fixo com a respectiva identificação numérica, bem como o horário de montagem, funcionamento e desmontagem será oportunamente divulgada através de Portaria Conjunta entre a Coordenadoria de Controle Urbano e a Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural.

1.4. A localização dos pontos poderá ser alterada pelo Coordenador de Controle Urbano, considerando a necessidade de ajustes operacionais durante a realização do evento.

2. Do Sorteio

2.1. A ordem de escolha dos pontos será de acordo com a ordem sequencial dos sorteados.

2.2. Os sorteados para o cadastro de reserva poderão ser eventualmente convocados em caso de desistência ou ocorrência de quaisquer motivos que ensejem o não preenchimento das vagas regulares.

2.3. O sorteio referente às festividades do Réveillon será realizado às 16h do dia 18 de dezembro de 2024. A partir das 17h, o resultado estará disponível no site onde foi efetivada a inscrição e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Ordem Pública e da Secretaria Municipal de Cultura.

2.4. Fica assegurado o direito recursal contra o resultado do sorteio, a ser exercido a partir das 10:00 até às 16:00 do dia 26 de Dezembro de 2024 na sede da Coordenadoria de Controle Urbano.

2.5. Os candidatos sorteados e os auxiliares deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no momento da escolha dos pontos e participação de palestras educativas, que serão realizados na sede da Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 2º andar - Cidade Nova, nos prazos previstos no Anexo Único desta Resolução:

I - Documento de identidade com foto, expedido por órgão competente;

II - CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal);

III - Comprovante de Residência;

IV - Documento de autorização válido para o comércio ambulante na modalidade de Baiana, expedido pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização; ou para o comércio de comidas típicas no interior das Feirartes na modalidade Baiana, expedido pela Coordenadoria de Feiras; ou

V - Certificado do Ofício de baianas de Acarajé emitido pela Secretaria Municipal de Cultura ou solicitação de certificação em curso;

VI - Comprovante de inscrição no sorteio de que trata esta Resolução.

3. Disposições Finais

3.1. As atividades realizadas no Réveillon 2024/2025 serão desempenhadas através de barracas sanfonadas, com estrutura tubular, com dimensões 3m x 3m.

3.2. Todo e qualquer tipo de apoio logístico ou operacional será de inteira responsabilidade do titular da autorização, não cabendo à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro qualquer tipo de ônus.

3.3. Após o encerramento das atividades, todos os equipamentos e mercadorias deverão ser imediatamente retirados do logradouro público.

3.4. As autorizações excepcionais para o exercício do comércio ambulante das festividades do Réveillon 2024/2025 serão concedidas em caráter precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogadas a qualquer tempo, por motivo de interesse público.

3.5. Será permitido ao titular da autorização contar com um único auxiliar no exercício da atividade, que poderá substituí-lo ou representá-lo no momento da ação de fiscalização, desde que seu nome conste na autorização.

3.6. Aplicam-se ao disciplinamento da atividade, em qualquer caso, as regras constantes da Lei Municipal nº 1.876, de 29 de junho de 1992, suas atualizações, especialmente quanto a solicitação de autorização, localização, condições, vedações e sanções.

3.7. A prática de infrações estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 47 ,48 ,49 ,50 e 54 da Lei Municipal nº 1.876/1992.

ANEXO II - RÉVEILLON 2024-2025

ETAPA	DATA
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES ONLINE	Entre as 10h de 16 de dezembro (segunda-feira) de 2024 e 15h de 18 de dezembro de 2024 (quarta-feira)
ENDEREÇO ONLINE	http://jeap.rio.rj.gov.br:80/je-sorteio/inscricao/905
SORTEIO	18 de dezembro de 2024, às 16h
DATA DE DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS	18 de dezembro de 2024, a partir de 17h
DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, ESCOLHA DOS PONTOS E PARTICIPAÇÃO NAS PALESTRAS POR ORDEM DE SORTEIO, DO CADASTRO REGULAR	20 de dezembro de 2023 (sexta-feira), às 10h Tolerância de 30 min.
CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23 de dezembro de 2023 (segunda-feira)
ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E ESCOLHA DOS PONTOS, POR ORDEM DE SORTEIO, DO CADASTRO DE RESERVA	26 de dezembro de 2023 (quinta-feira)
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS, PONTOS ESCOLHIDOS, CANDIDATOS ELIMINADOS E SUAS RESPECTIVAS MOTIVAÇÕES.	27 de dezembro de 2023 (sexta-feira)

